

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 42/2018

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 954/2002, de 18 de outubro de 2.002 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do município de Serrana, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal n.º 954/2002, alterada pela Lei nº 1.239/2008, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- Representantes com conhecimento na área de trânsito:

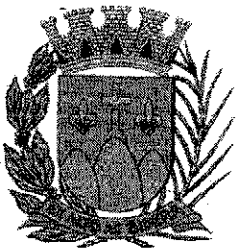
Titular: Sebastião Gonçalves de Lima
RG: 1.930.398-1
CPF: 084.886.098-72

Suplente: Luiz Renan Teixeira
RG: 44.930.692
CPF: 385.483.438-18

II- Representante do órgão que impôs a penalidade:

Titular: Orlando Ferreira do Nascimento
RG: 14.210.383-4
CPF: 03.909.038-57

Suplente: José dos Santos Gaspar
RG: 22.755.728-1
CPF: 043.375.718-33



III- Representante servidor de entidade ligada a área de trânsito:

Titular: José Mário Corteze Medeiros
RG: 13.595.448
CPF: 082.896.418-18

Suplente: Eduardo Marques de Almeida Júnior
RG: 18.914.015-X
CPF: 106.750.388-98

Art. 2º. Os membros ora nomeados para compor a JARI receberão gratificação mensal, a título de pró-labore, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo oficial do Governo Federal, nos moldes do Decreto nº 542/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 29/2017, de 27 de março de 2017.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de julho de 2018.



VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM